



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.690, DE 04 DE AGOSTO DE 2005

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4º da Lei Complementar nº 055, de 08 de junho de 1994 e à vista dos elementos constantes do Processo nº 1.377/05,

DECRETA:

Art. 1º A composição do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico, de caráter consultativo e técnico, de que trata a Lei Complementar nº 055, de 08 de junho de 1994, estabelecida pelo Decreto nº 10.520, de 24 de janeiro de 2005, passa a ser a seguinte:

- I – Representante da Área de Cultura da Municipalidade
Anderson da Silva Ferreira
- II – Representante da Divisão de Museus, Patrimônio e Arquivo Histórico
Prof. José Benedito do Prado
- III – Representante do Corpo Docente do Curso de História do Departamento de Ciências Sociais e Letras da Universidade de Taubaté
Prof. Ms. Isnard de Albuquerque Câmara Neto
- IV - Representantes do Corpo Docente do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Taubaté
Profª Drª Maria Dolores Alves Cocco
Prof. Ms. Benedito Assagra Ribas de Mello
- V - Representante da Área de Planejamento da Municipalidade
Engº Alexandre de Paula Danelli
- VI - Representante do Departamento dos Negócios Jurídicos da Municipalidade
Dr. Luiz Rodolfo Cabral

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de agosto de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

Roberto Peixoto
ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 04 de agosto de 2005.

Maria Adalgisa Marcondes Correa
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA